



Agravo em Recurso Especial Cível nº 0254076-89.2017.8.19.0001

Agravantes: ARLINDA DA COSTA FERREIRA E LUCAS DA COSTA FERREIRA

Agravados: UNIMED RIO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA. E OUTRO

DECISÃO

Em obediência ao que reza o artigo 1.042, §4º, do Código de Processo Civil em vigor, não vejo motivos para alterar a decisão agravada. O recurso não apresenta outros fundamentos senão aqueles que foram devidamente apreciados no julgamento monocrático. Por essa razão, mantenho a decisão recorrida.

Subam ao E. Superior Tribunal de Justiça, de acordo com o disposto no artigo 1.042, § 7º, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 2026.

Desembargador **HELENO NUNES**

Terceiro Vice-Presidente